

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N.º 763, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova as contas do município de Paracatu, exercício de 2015, nos termos do Parecer Prévio Processo nº 987788, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

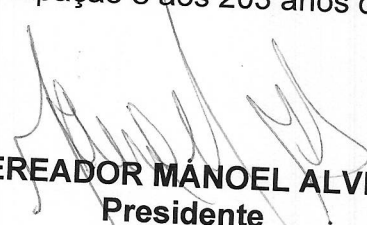
O Povo do Município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. São aprovadas as contas do município de Paracatu, exercício de 2015, nos termos do Parecer Prévio Processo nº 987788, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. É dada quitação ao ordenador da despesa do exercício de 2015, exclusivamente quanto aos aspectos contábeis das referidas contas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de Setembro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente


VEREADOR PROFESSOR ALEX
Secretário

